COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 050/2021
Projeto de Lei Nº 044/2021
Ementa: Cria o Departamento de Turismo e dá outras providencias.

Origem: Poder Executivo
I – Relatório
O Prefeito Municipal propõe o presente Projeto de Lei, que cria o Departamento de Turismo e dá outras providencias.

II – Análise
De acordo com a Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, o Município tem competência para criar Departamento Municipal de Turismo, o qual ficará vinculado a Secretária Municipal de Educação e Cultura, cuja finalidade será desenvolver ações voltadas para o turismo local, como forma de geração de emprego e renda, bem como divulgar os potenciais turísticos do Município e demais responsabilidades do setor.

Segundo justificativa do Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei foi elaborado com base na Lei nº 12.343/2010, a qual trata da Política Nacional de Turismo.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, o presente Projeto de Lei do Executivo atende aos anseios da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com a Constituição Federal, e obedece às boas técnicas Jurídicas e Legislativa opino pela constitucionalidade e no mérito recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 25 de Outubro de 2021.

Douglas Desbesel
Vereador Relator

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 25 de Outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 044/2021.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Andreia Freitas e os Senhores Veredores Douglas J. Wild Bohrer e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões em 25 de Outubro de 2021.

Andreia Freitas	Douglas J. Wild Bohrer	Douglas Desbesel
Presidente	Vice-Presidente	3º membro

Fernando Lazzari de Oliveira
OAB/RS 49.819
Assessor Jurídico